

**PROJETO DE LEI Nº 019/22, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00, visando aplicação de recursos vinculados provenientes do Governo Estadual, indica recursos, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o **Exercício de 2022**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recebidos do Governo Estadual, através da Portaria SES 649/2021, de 14 de setembro de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que institui o Programa Farmácia Cuidar + no Estado do Rio Grande do Sul e regulamente a transferência de recursos destinados a sua implementação, como segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCA SALES		
10 - SAÚDE		
301 - Atenção Básica		
0034 - Assistência Médica e Odontológica		
10.301.0034.1120 - Programa Cuidar Mais		
33390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8142).....	R\$	30.000,00
33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (8166).....	R\$	30.000,00
34490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (8170).....	R\$	<u>40.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º desta Lei, o que segue:

I - Recurso 4050, depositado no Banco 1425 – Banco Banrisul S/A, conta Programa Cuidar Mais, recebidos do Governo Estadual, de acordo com a Portaria SES nº 649/2021, da Secretaria Estadual de Saúde, no valor de.....	R\$	<u>100.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 18 DE MARÇO DE 2022.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.